

CONSOLIDAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: Empresa **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, denominada **CONTRATANTE**, com sede em Cacimbinhas, estado de Alagoas, Povoado Timbaúba, S/N, Zona Rural, Cep 57.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **MARCELO VITOR REMOR**, brasileiro, casado, Engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob nº 066.944.159-74, e RG sob o nº 6839406 – SSP/PR., com endereço profissional na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió, Alagoas, **CONTRATADA:** Empresa Contábil **PRETORIAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na rua José Monteiro Sobrinho, nº 33, Serraria, Maceió/AL, Cep 57046-780, registrada na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE 27201300047, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.258.605/0001-82, e no CRC-AL sob o nº 001561/O-7, neste ato representado pelos seus sócios administradores, **JACKSON MARINHO GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, RG nº 31099165- SSP/AL, CRC/AL nº 8129, CPF nº 071.997.364-36, residente e domiciliado na Rua Doutor João Bartolomeu de Novaes, nº 94, Petrópolis, Maceió - AL, CEP 57062-405; e **PHILIPPE OLIVEIRA ALVES GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1989, contador, CNH nº 05748561611 DETRAN-AL, CRC/AL nº 7850, CPF nº 067.670.144-27, residente e domiciliado na Rua Saldanha da Gama, nº 60, Farol, Maceió - AL, CEP 57051-580.

FILIAIS INCLUÍDAS:

- Sede Administrativa
- Upa Limoeiro
- Hospital São Lucas

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente consiste na prestação de Serviços Contábeis pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** abaixo discriminados, excetuando-se:

- a) - o de escrituração do Livro ou Ficha Registro de Controle da Produção e do Estoque e o Livro de Inventário dos estoques;
- b) - do Livro ou ficha de Caixa, que serão de responsabilidade da Contratante.

1.1 ÁREA CONTÁBIL

Os registros contábeis serão escriturados com base nos documentos hábeis/legais e que a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 1.1.2 - Elaboração de balancetes mensais, balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;
- 1.1.3 - ECD – Escrituração Contábil Digital, quando aplicável;
- 1.1.4 - Autenticações de livros contábeis na Junta Comercial do Estado de Alagoas; e
- 1.1.5 - Escrituração do livro Lalur quando se tratar de empresa com apuração do lucro real;

1.2 ÁREA FISCAL

A apuração e controle dos impostos serão executados com base nos documentos fiscais e arquivos digitais que a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, quando aplicável:

- 1.2.1 - Escrituração de entradas e saídas de mercadorias;
- 1.2.2 - Escrituração de apuração de ICMS;
- 1.2.3 - Escrituração de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências;
- 1.2.4 - Escrituração de apuração e emissão de documentos e declarações de ISS;
- 1.2.5 - Emissão de DAC – Documento de Atividade do Contribuinte;
- 1.2.6 - Trabalho de autenticações de livros fiscais;
- 1.2.7 - EFD - Contribuições - PIS/COFINS;
- 1.2.8 - EFD – ICMS/IPI;
- 1.2.9 - ECF – Escrituração Contábil Fiscal, quando aplicável; e
- 1.2.10 - Emissão de guias de pagamentos de Imposto de ICMS, ISS, PIS, COFINS, IRPJ (Protocolo e Recibo) e CSLL.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**.

2.1 – A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela **CONTRATANTE**, preferencialmente em meio digital, consistindo basicamente em:

- 2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;
- 2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;
- 2.1.3 – Relatório de conciliação bancária “sistema”, anexando os respectivos documentos.

2.1.4 – Relatório da Posição do Estoque Mensal, Relatório dos Custos das Mercadorias Vendidas Mensal, Relatório da Posição das Contas a Receber Mensal, Relatório das Contas a Pagar Mensal, Relatório de controle do ativo imobilizado.

2.1.5 – Notas Fiscais de compras (entradas), de vendas (saídas), de serviços prestados e de serviços tomados de terceiros, bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.6 – Arquivos Digitais das notas (XML), Arquivo SPED Fiscal, Arquivo SPED Contribuições (Lucro Real);

2.1.7 – Se possuir ECF – Redução Z e o arquivo CAT 52;

§ 1º - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à **CONTRATANTE** se fará com antecedência de no máximo 03 (Três) dias do vencimento da obrigação;

2.3.4 – A entrega do Balanço Anual se fará em até o último dia útil do mês de Março do ano posterior, após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Toda movimentação documental será feita através do portal de atendimento web do cliente, onde, automaticamente gerará protocolo de atendimento. A remessa de documentos físicos entre as partes será feita mediante protocolo.

§ 4º - A **CONTRATANTE** entregará no escritório da **CONTRATADA** os documentos físicos necessários, da mesma forma, a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

§ 5º - A **CONTRATADA** tem como horário de funcionamento de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, sendo que aos sábados, domingos e feriados não haverá expediente.

§ 6º - Todo atendimento será feito preferencialmente através da plataforma de atendimento web do cliente, que terá prazo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito horas), as solicitações feitas por meio de e-mails e telefones poderão sofrer riscos do não atendimento no prazo estabelecido.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às

normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º – Havendo omissão de emissão de documentos fiscais por parte da **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade pelos danos causados, ficando a **CONTRATANTE** cientificada de que poderá a qualquer tempo ser notificada pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal para **LANÇAMENTO DE OFÍCIO DAS VENDAS OMITIDAS**, objetivando a cobrança do imposto eventualmente devido, acrescido de multas e juros.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

§ 4º - O Contratado não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

§ 5º - Não é de responsabilidade da **CONTRATADA** o envio da TLF – Taxa de localização para a **CONTRATANTE**, pois, esta demanda é devida a Prefeitura Municipal da **CONTRATANTE**.

§ 6º - O controle do ativo imobilizado (patrimônio) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que deverá entregar a **CONTRATADA** junto com as demais informações contábeis todos os dados e relatórios do patrimônio, especialmente o Inventário Anual efetuado em 31 de dezembro de cada ano, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e se faz necessário à elaboração das demonstrações contábeis anuais.

§ 7º - É de responsabilidade da contratada perante inobservância ou omissão que gere ônus à contratante. A contratada deve arcar com os valores das penalidades.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à **CONTRATADA** caso receba a documentação intempestivamente ou não enviada, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º - Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da empresa que prestem o máximo de colaboração à **CONTRATADA**, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da **CONTRATADA**, e que se relacionem com os seus trabalhos.

§ 2º - O (A) **CONTRATANTE** tem ciência da lei 9.613/98, alterada pela lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela resolução CFC nº 1.345/13 do conselho federal de contabilidade.

§ 3º - O (A) contratante se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado a Carta de Responsabilidade da Administração.

§ 4º - A **CONTRATANTE** passará para a **CONTRATADA** em forma de procuração e certificado digital poderes para representá-la perante os órgãos públicos, e que a **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela privacidade destas informações.

§ 5º - A **CONTRATANTE** se obriga a manter em arquivo e sob sua guarda toda a documentação fiscal e contábil, pelo prazo mínimo exigido pela legislação brasileira.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quinta: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados constantes da Cláusula Primeira os honorários mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

“A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para unidade beneficiada pela execução dos serviços, após execução da entrega ou serviços, até o último dia útil do mês vigente.

Parágrafo Primeiro: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura/Nota Fiscal da locação, considerando-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

§ 1º - A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: encadernação, autenticação de livros, confecção de carimbos, formulários contínuos, impressos fiscais e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

§ 2º – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de **Janeiro**, seguindo os mesmos índices de correção do salário mínimo nacional.

§ 3º – Caso o presente trabalho envolva a recuperação de serviços não realizados e atrasados e que originalmente não são de responsabilidade da **CONTRATADA**, a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês de atualização.

§ 4º – Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na cláusula primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em comum acordo, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário.

§ 5º - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% mais 1% de juros mora ao mês, além de correção monetária de 0,23% ao dia. Persistindo o atraso, por período superior a 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** poderá enviar o título para protesto em cartório, se o atraso persistir, no último dia do mês subsequente ao do vencimento, o serviços serão suspensos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, eximindo-se a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades pelos danos causados, no período da paralisação.

§ 6º - Caso os débitos não sejam liquidados, no último dia do segundo mês subsequente ao do vencimento, o contrato fica automaticamente rescindido, e os débitos serão encaminhados para cobrança judicial.

§ 7º - As próximas filiais que forem incluídas neste instrumento serão cobrados honorários proporcionais aos das demais empresas.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

Cláusula Sexta: Existem inúmeros serviços, considerados extras, por isso, não mencionados na cláusula primeira deste instrumento. Como exemplo desses serviços extras, temos: retirada de Alvarás de funcionamento, sanitário, publicidade, etc.; Certidões, Consultas, autenticações e toda a gama de documentos onde há participação do serviço público, cartorial ou assemelhado; retirada de Certidões Negativas junto a Órgãos Públicos; Alterações Contratuais, Baixa de Empresas junto a Órgãos Públicos; confecção e impressão de livros contábeis e fiscais, confecção e entrega de DOT da empresa; confecção e entrega de Declaração de IRPF de sócios da empresa; preenchimento de Cadastro Bancário, homologação de rescisões trabalhistas em Sindicatos, recálculo de guias e impostos, entre outros. A **CONTRATADA** sempre dará preferência na execução destes serviços à **CONTRATANTE**.

§ 1º - Todos os serviços extras, elencados ou não no Caput desta Cláusula, bem como todo o retrabalho gerado por inobservância, omissão ou opção da **CONTRATANTE** serão cobrados pela **CONTRATADA**, em boleto separado ou juntamente com a parcela referente à prestação de serviços habituais mensais.

§ 2º - Reforçamos que todo e qualquer documento ou guia, que retornar ao endereço da **CONTRATADA**, sem ter sido devidamente recolhido, por opção, por arbitrariedade, esquecimento, impossibilidade ou falta de fundos da

CONTRATANTE, será recalculado (quantas vezes forem necessárias) e remetido de volta à **CONTRATANTE**, para efetivo pagamento. Porém, pelo recálculo e entrega da nova guia, para impostos e contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, entre outros, será cobrado o de R\$ 5,00 (cinco reais) por remissão de guias.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sétima: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da competência **mês 01/04/2022**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuar-lo de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 01 (Uma) parcela mensal de honorários vigentes à época.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa pela **CONTRATANTE**, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

§ 3º - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

§ 4º - O (A) contratado (a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele indicado, após a assinatura do distrato entre as partes.

§ 5º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à **CONTRATADA** cumprir as formalidades éticas profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da **CONTRATANTE** estará desobrigada de cumprimente.

§ 6º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 7º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 8º - A falência ou a concordata da **CONTRATANTE** facultará a rescisão do presente pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou

extrajudicial, não estando incluída nos serviços ora pactuada a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 9º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venha a infringir cláusula ora convencionada.

§ 10º - Operada a rescisão a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à **CONTRATADA**, sob pena de ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO

Cláusula Nona: A **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** a incluir seu nome e logomarca na lista de clientes, em materiais de divulgação, catálogos, apresentações e em textos na sua web site ou para divulgação na imprensa.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Cláusula Nona: Caso a **CONTRATANTE** venha a ser autuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da **CONTRATADA** no que se referir à documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

E, por estarem às partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Maceió/AL, 01 de abril de 2022.

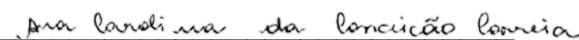


PRETORIAN ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI S/S

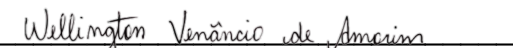


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Testemunhas:



CPF: 103.306.334 - 73



CPF: 112.983.454 - 99